

DIÀRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 489/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a partir de 01/12/2022, ao(a) servidor(a) EDSON GUEDES DA SILVA, matrícula n.º 20665, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/12/2022 a 01/06/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 490/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 020/2022, a partir de 23/11/2022, a servidora MARIA DO CARMO NUNES SOARES – Matrícula 2773 – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Municipio de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2026, a fim de desempenhar seu mandato em sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

II - Esta Po ortaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 491/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 020/2022, a partir de 23/11/2022, ao servidor EDIVANIA PEREIRA GOMES — Matrícula 2201 — ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2026, a fim de desempenhar seu mandato em sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 492/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 020/2022, a partir de 23/11/2022, ao servidor JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO – Matrícula 3129 – ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 23 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2026, a fim de desempenhar seu mandato em sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITØ CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 493/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/09/2022, a senhora MARLY RUFINO DE ALMEIDA, ocupante de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2022

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, Sr. LEÓNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2022, processo administrativo nº 377/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 e21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S (ÁLCOOL E MÁSCARA N95) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, ndependentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI CNPJ:10.795.950/0001-03

Tipo de Empresa:EPP/SS

Email:rt@easysupri.com.br Telefone:(11) 7405-8844

Representante Legal:Monike Campos Lobo - 362.026.088-54

Endereço:Rua João Batista Nogueira - Vila Nova Cumbica - Guarulhos/SP - 07.230-451 VALOR VALOR ITEM DESCRIÇÃO MARCA/MODELO OUANT UND UNITÁRIO TOTAL MÁSCARA HOSPITALAR N95. CLIPE NASAL. USO ÚNICO. DESCARTÁVEL. 2 KN95-PFF2 10 000 IIN R\$ 0.50 R\$5,000,00 ALTA CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DAS PARTÍCULAS DO AR VALOR TOTAL R\$5,000,00

Valor total: R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ:20.008.831/0001-17

Tipo de Empresa: ME

Email:silvandro_diego@hotmail.com Telefone:(81) 9746-5059

Representante Legal: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - 071.955.624-41

Endereço:AV A DOM HELDER CAMARA - Garanhuns/PE - 55.293-970							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% RECIPIENTE COM 01 LITRO	ÁLCOOL 70% 1L	7.000	UN	R\$	5,86	R\$41.020,00
	VALOR TOTAL						R\$41.020,00

VALOR TOTAL: R\$41.020,00 (OUARENTA E UM MIL E VINTE REAIS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180
- (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de
- registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- - descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - praticados no mercado; ou

 4. sofrer sor ~ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato
- administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses ad pactuado fiesta ata de registro de preço (art. 7, fielso A, do Decreto fi 7.892/2013), exceto fias imporesse em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento describido de forma de forma

do registro do fornecedor

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 05 de Dezembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI CNPJ:10.795.950/0001-03

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ:20.008.831/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.924/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP , inscrito no CNPJ N° 02.512.025/0001-08. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE MACRODRENAGEM RIACHO NOÈ TRAJANO E RIACHO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PATOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R\$ 25.272,47 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.943.481,04 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), passando o seu valor global após formalização do utes mir, quautocentos e oftenta e uni reas e quatto centavos), passanto o seu vano gioba apos torinanzação do termo de aditivo o valor de R\$ 1.918.208,57 (um milhão, novecentos e dezioto mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), que representa uma supressão de 1,30% (um virgula trinta por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8,666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP.

Patos, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1438/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ № 14.206.183/0001-00. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 453.078,36 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.813.547,65 (Um milhão, oitocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), passando o seu valor global pós formalização do TERMO DE ADITIVO - QUANTITATIVO o valor de R\$ 2.266.626,01 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos ADITIVO - QUANTIATIVO V valor de R\$ 2.200.02,071 (dois minioes, duzentos e sessenia e seis mil, estesentia e ver e vinte e acis reais e um centavo), que representa um aumento de 24,88% (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa MAC CONSTRUTORA EIRELI.

Patos. 06 de dezembro de 2022

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 345/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2022 CONTRATO N°.: 2.626/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 29.050.310/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 1.184.613,20 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NA RUA DO PRADO NO MUNICÍPIO DE PATOS.

PRAZO DE VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da expedição da

primeira Ordem de Servico

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PREVISTOS INSTA CONCORRENCIA PUBLICA CONRENAO A LUZ DA LEI ORÇAMIENTARIA ANDA ANDA LOZ DA LEI ORÇAMIENTARIA ANDA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 365 1003 1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E CRECHES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

Patos/PB, 07 de dezembro de 2022

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 22/12/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal, Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PR

PATOS - PB, 09 de dezembro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE PREGOEIRO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB